Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

LEI Nº 5.161

Súmula: Denomina a capela mortuária do bairro Vila São João de "CAPELA MORTUÁRIA VEREADOR JOSÉ RONALDO FERREIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A capela mortuária do bairro Vila São João, passa a denominar-se **"CAPELA MORTUÁRIA VEREADOR JOSÉ RONALDO FERREIRA".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.161

LEI Nº 5.161

Súmula: Denomina a capela mortuária do bairro Vila São João de "CAPELA MORTUÁRIA VEREADOR JOSÉ RONALDO FERREIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A capela mortuária do bairro Vila São João, passa a denominar-se **"CAPELA MORTUÁRIA VEREADOR JOSÉ RONALDO FERREIRA".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:4753AD3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/